

PORTARIA Nº 077, DE 10 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para responder pelo Planejamento e Gestão de Eventos no âmbito do CTI.

§1º Considera-se eventos qualquer deslocamento de pessoas para participação em inaugurações, visitas, palestras, seminários, conferências e semana nacional de C&T.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

ANTÔNIO JOSÉ BALLONI
ÁTILA KARDEC ALVES
CELSO PEREIRA
ELIZABETH DE SOUZA
FABIANA FATOR GOUVÊA BONILHA
JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO
MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
MICHELE ODNICKI DA SILVA (SECRETÁRIA)
PAULO RICARDO NUCCI
SANDRO ROBERTO PEREIRA – COORDENADOR SUBSTITUTO
SILVIO APARECIDO SPINELLA – COORDENADOR

Art. 3º Caberá ao coordenador da Comissão Especial solicitar o apoio de outros servidores e colaboradores na execução dos trabalhos, observando o interesse da Administração.

Art. 4º A Comissão Especial deverá alinhar estratégia e planejamento de eventos, desde a concepção até a execução, considerando as seguintes fases.

- I. Pré-evento: fase da concepção e planejamento a partir de interesses, objetivos e estratégias envolvidas;
- II. Transevento: fase de organização e realização. Implementação das atividades planejadas;
- III. Pós-evento: fase de encerramento/desmontagem. Verificação dos resultados, avaliação e análise da execução do evento.

Art. 5º Caberá a Comissão Especial alinhar a estratégia e observar os seguintes fatores, norteadores dos trabalhos.

- I. Sustentabilidade;
- II. Tecnologias livres;
- III. Tecnologia assistiva;
- IV. Abordagem sistêmica;
- V. Otimização de infraestrutura;
- VI. Construção colaborativa com ampla participação da comunidade;
- VII. Ampla divulgação dos resultados alcançados.

Art. 6º Caberá ao coordenador dividir as atividades para cada membro da Comissão Especial, levando em consideração a área de atuação de cada servidor, bem como a atribuição específica para cada evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VÍCTOR PELLEGRINI MAMMANA